COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 319/2018

AUTOR DO PROJETO: Geraldo Junior

EMENTA: "Altera o art. 5º da Lei nº 8460/2013"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Geraldo Junior, altera o art. 5º da Lei nº 8460/2013.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

Visando ao atendimento da boa técnica legislativa, entendemos necessário apresentar a seguinte emenda à proposição para sua regular tramitação nesta Casa Legislativa:

EMENDA 01
Suprime-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 319/2018.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 319/2018, desde que aprovada a emenda acima.**

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Geraldo Junior

Luiz Carlos Suica